



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 | Ano XIII | Edição nº 3118



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço	10
Aviso de Licitação	14
Ratificação	15
Chamamento Público	16
Editais	27
Convênios	27
Extratos	27
Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28
Outros atos oficiais	30

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1584/2025.**

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí, a seguinte.

LEI:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Carambeí, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo 7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e Portaria STN/MFN nº 989, de 14 de junho de 2024.

III - MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2026, devidamente constituídas em programas/ações físico-financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Assim ocorrendo alterações, serão enviados para substituições os anexos alterados integrantes desta lei.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras,

especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

- I. Documento da proposta de Lei;
- II. Demonstrativos elencados no art. 4º da proposta de Lei;
- III. Anexos legais de metas, riscose base metodológica.

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11º - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipal (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 12º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10,00%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 15º - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recurso para a Reserva de Contingência, superior a 1,00% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será

destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Os créditos abertos e autorizados no parágrafo 2º do art. 15 não serão computados na autorização contida no art. 25 desta lei para fins do limite de abertura de créditos adicionais suplementares e ou especial.

Art. 16º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médico, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF), exceto aquelas alcançadas pelas Leis Federais nº 13.019 de 2014 e 13.204 de 2015 - marco regulatório do terceiro setor.

Art. 21º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 22º - As obras em andamento e a conservação do

patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 25º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 das receitas não utilizadas do exercício de 2025 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026 nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesas correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31º - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 26 a 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 25 desta Lei.

Art. 32º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação

dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 33º - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 35º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 37º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39º - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 40º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassemos limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2º - As Emendas impositivas definidas na [Lei Orgânica](#) Municipal serão aplicadas de acordo com o artigo 35 e serão alocadas conforme definição dos membros do Poder Legislativo Municipal, as quais serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de junho de 2026, devendo o Poder Executivo manifestar-se sobre a impossibilidade de execução com justificativa até o momento em que o Projeto da Lei Orçamentária Anual estiver nas comissões obrigatórias.

Art. 46º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 47º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 49º - O Poder Executivo fica autorizado a readequar o PPA em seus projetos e atividades tanto na projeção das receitas quanto na fixação das despesas para

o exercício que abrangerá esta Lei e também a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, em 27 de junho de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2026 **ANEXO I - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)

O art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo para saber como tais valores foram obtidos.

Sendo assim, elaboramos a seguir demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

I. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Conforme tabela elaborada - ANEXO II - RECEITA, as metas anuais de Receitas foram calculadas com base na arrecadação dos exercícios de 2023 e 2024, e o previsto para o exercício atual de 2025.

Assim projetada as receitas em conformidade com o anexo de metas a serem atingidas para os exercícios de 2023 a 2028, seguindo as prerrogativas da Lei [4.320/64](#) e Lei Complementar [101/2000](#).

A avaliação e cumprimentos das metas anuais, encontram-se amparadas, nos exercícios anteriores e projetando para os exercícios subsequentes, até o período de abrangência do PPA.

II. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

As despesas seguem a mesma metodologia de abrangência do PPA, levando em consideração o realizado nos exercícios anteriores e projetando para os exercícios subsequentes, seguindo a lógica do montante a ser arrecadado para os exercícios vindouros. Com fundamento no inciso II do § 2º do Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal [101/2000](#).

III. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III - RESULTADO PRIMÁRIO o apurado valor das metas de resultado primário para o exercício orçamentário da LDO de 2026, e para os dois exercícios subsequentes.

A finalidade do conceito de Resultado Primário (definição no Anexo de Metas Fiscais) é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os dados relativos às receitas e despesas foram



extraídos do demonstrativo do ANEXO II - RECEITA E DESPESA. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III - RESULTADO NOMINAL o apurado valor das metas de resultado nominal (definição no Anexo de Metas Fiscais) para o exercício orçamentário da LDO de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

V. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA o apurado valor das metas do montante da Dívida Consolidada para o exercício orçamentário da LDO de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

A Dívida Pública Consolidada corresponde o montante total apurado das obrigações financeiras assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, de parcelamentos de dívidas de contribuições sociais - INSS e FGTS e, obrigações com Precatórios.

A Dívida Consolidada Líquida corresponde o montante total apurado da Dívida Pública Consolidada, deduzidos os valores das disponibilidades de caixa, das aplicações financeiras e dos demais haveres financeiros, se houver.

16	DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM SAÚDE - LDO	17	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - LDO
----	--	----	---

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRANUNES
Prefeita Municipal

ANEXOS QUE COMPÕE O PROJETO DE LEI:

DCTO	ESPECIFICAÇÃO	DCTO	ESPECIFICAÇÃO
01	DEMONSTRATIVOS DO ARTIGO 4º	02	RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO
03	ANEXO I	04	ANEXO II
05	ANEXO V	06	ANEXO VI
07	ANEXO VIII	08	ANEXO IX
08	ANALISE DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	09	ANEXOS DAS METAS FISCAIS CONSOLIDADAS - METODOLOGIAS
10	ANEXO I - METAS E PRIORIDADES	11	ANEXO DE RISCOS FISCAIS - Demonstrativo de Riscos e Providências
14	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LDO	15	DEMONSTRATIVO COM EDUCAÇÃO - LDO



Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1558
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 04/12/2024

DECRETO Nº 148, de 27 de junho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejamento de crédito adicional nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 737.000,00(setecentos e trinta e sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0361.1202.2031.33190110000000000000.00102	94.000,00
Remanejamento	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.0010.0301.1001.2046.33390460000000000000.00303	500.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2036.33390460000000000000.00102	93.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.004.0012.0367.1205.2029.33190130000000000000.00104	10.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.004.0012.0367.1205.2029.33190110000000000000.00104	40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Remanejado, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0361.1202.2031.33190110000000000000.00101	187.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2036.33190110000000000000.00104	50.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.0010.0301.1001.2042.33390460000000000000.00303	500.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 27 de junho de 2025

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal de Carambeí



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1558
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 04/12/2024

DECRETO Nº 149, de 27 de junho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.022.000,00 (um milhão, vinte e dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.0010.0301.1001.2046.3319011000000000000.00000	926.000,00
Suplementar	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPU	09.001.0015.0122.0405.2077.3319011000000000000.00000	85.000,00
Suplementar	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPU	09.001.0015.0122.0405.2077.3319013000000000000.00000	11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	04.003.0004.0123.0408.2017.3319016000000000000.00000	78.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2036.3319011000000000000.00000	150.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.0010.0304.1003.2049.3319013000000000000.00000	45.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0361.1202.2031.3319013000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0361.1202.2031.3319011000000000000.00000	55.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2036.3319013000000000000.00000	55.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SS	06.001.0010.0122.0405.2040.3319013000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SD	11.001.0004.0122.0405.2084.3319011000000000000.00000	65.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SAS	07.001.0008.0122.0405.2051.3319013000000000000.00000	70.000,00
Anulação Dotação	SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CASA LAR	07.004.0008.0243.0805.6060.3319013000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SOS	08.001.0015.0122.0405.2063.3319013000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPU	09.001.0006.0182.0601.2076.3319013000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPU	09.001.0006.0182.0601.2076.3319011000000000000.00000	204.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08.002.0015.0452.1502.2068.3319013000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	09.003.0026.0782.0601.2079.3319013000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.0010.0304.1003.2049.3319011000000000000.00000	65.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO SECRETÁRIO - SD	11.001.0004.0122.0405.2084.3319013000000000000.00000	5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 27 de junho de 2025

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal de Carambeí



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.61/2025

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Empresa Detentora do Registro:

JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Processo: nº.2314/2025

Pregão Eletrônico: nº.27/2025

Vigência: 17/06/2026

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	182	APAGADOR QUADRO MATERIAL: MADEIRA PINUS COMPRIMENTO: 180 MM, LARGURA: 70 MM, ALTURA: 55 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ	GRACORTIARTE MADEIRA PINUS VERDE/PRETO 38CMX4CMX2CM	UN	220	2,58	567,60
	75	168	GRAMPEADOR DE MESA GRAMPOS 26/6 BASE MÍNIMA 20CM GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 20CM X 5CM, COM ALAVANCA METÁLICA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX PARA 210 GRAMPOS E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM AMORTECEDORES NA BASE E NA ALAVANCA.	PARMAX PRINT 26/6 FLS C/11,8CM	UN	182	7,76	1.412,32
Total:								1.979,92



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.66/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

Empresa Detentora do Registro:

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Processo: nº.2314/2025

Pregão Eletrônico: nº.27/2025

Vigência: 17/06/2026

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	13	7947	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR VERDE, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 25 MM, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA ESPECIAL, APLICAÇÃO DESENHO	ZAP	UN	1.130	0,32	361,60
	74	5424	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO PLASTIFICADO, NÃO TOXICO COM PELÍCULA PLÁSTICA ,ANTIALÉRGICO, CAIXA COM MÍNIMO DE 50 PALITOS COLORIDOS. SUA VALIDADE DEVERA CONTER NO MÍNIMO DE 90% NO ATO DA ENTREGA.	SETE BELO	CX	401	3,35	1.343,35
	83	167	GRAMPO TRILHO OU ROMEU E JULIETA (PARA USO EM PASTAS SUSPENSAS) EM METAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO 80MM; PARA 200 FOLHAS , PACOTE 50 UNIDADES.	GASFER	CX	63	4,77	300,51
	88	5441	LÁPIS DE COR AQUARELADO, ATÓXICO CONFORME EN 71 COMPOSIÇÃO: MADEIRA INTEIRIÇA SEM EMENDAS ARGILA E PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA C/ 24 CORES.	FUTURO	CX	640	10,19	6.521,60
	148	7959	PINCEL DESENHO TIPO PONTA: CHATO, TAMANHO: 04, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS NATURAIS	FUTURO	UN	15	0,69	10,35
	149	7958	PINCEL DESENHO TIPO PONTA: CHATO, TAMANHO: 08, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS NATURAIS	FUTURO	UN	15	0,77	11,55
	158	7955	PINCEL DESENHO TIPO PONTA: REDONDO, TAMANHO: 14, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: SINTÉTICA	FUTURO	UN	5	1,12	5,60
	200	10700	SACO PLÁSTICO PARA PP TRANSPARENTE; MEDIDAS 25 CMX35CM X0,005. PACOTE COM 500 UNIDADES.	LIBREPLAST	PCTS	21	22,00	462,00
Total:								9.016,56



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2025

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Empresa Detentora do Registro:

COMERCIO E DISTRIBUIDORA MUNDO OFFICE LTDA

Processo: nº.2314/2025

Pregão Eletrônico: nº.27/2025

Vigência: 17/06/2026

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	41	5388	COLA COLORIDA, CORES VARIADAS, COM APLICADOR, NÃO TÓXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 23 GR CADA APROXIMADAMENTE.	GATTE GATTE	CX	5.034	4,15	20.891,10
	66	9402	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M - Fita adesiva transparente, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 12 mm x 10 m.	GATTE GATTE	RLS	1.285	0,33	424,05
	110	5986	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA COM 25 METROS COMPRIMENTO. APROX. 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, COLANTE, ADESIVO.	GATTE GATTE	RLS	261	35,59	9.288,99
Total:								30.604,14



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.78/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Detentora do Registro:

LUIZ MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

Processo Administrativo: nº.73/2025

Pregão Eletrônico: nº.37/2025

Data Assinatura: 25/06/2025

Vigência: 25/06/2026

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	1172	BALAS MASTIGÁVEIS - TIPO BUTTER TOFFEE SABOR LEITE, PACOTE COM 600 GRAMAS.	My Toffee pcts	PCTS	30	21,65	649,50
	2	1172	BALAS MASTIGÁVEIS - TIPO BUTTER TOFFEE SABOR CAPUCCINO, PACOTE COM 600 GRAMAS.	My Toffee pcts	PCTS	30	21,65	649,50
	3	1172	BALAS MASTIGÁVEIS - TIPO BUTTER TOFFEE SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 600 GRAMAS.	My Toffee pcts	PCTS	30	21,80	654,00
	4	1172	BALAS MASTIGÁVEIS - TIPO BUTTER TOFFEE SABOR MORANGO, PACOTE COM 600 GRAMAS.	My toffe pcts	PCTS	40	21,65	866,00
	5	10916	PIRULITO TIPO CHICLETES - SABOR TUTTI FRUTTI PACOTE COM 500 GRAMAS.	POP MANIA PCTS	PCTS	124	11,50	1.426,00
	6	4743	BALÕES (BEXIGA) - PARA FESTAS Nº7, LISAS CORES SORTIDAS, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE	sao roque pcts	PCTS	50	11,55	577,50
Total:								4.822,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.79/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Detentora do Registro:

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA

Processo Administrativo: nº.73/2025

Pregão Eletrônico: nº.37/2025

Data Assinatura: 25/06/2025

Vigência: 25/06/2026

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	7	10900	CURATIVO ADESIVO. CARACTERÍSTICAS: REDONDO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COR BEGE, INDICADO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÕES DE INJETÁVEIS, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA ABSORVENTE E UMA ADESIVA. PROTEGIDO COM PAPEL SILICONADO, FÁCIL DE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,5 E 2CM. CAIXA COM 500 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	FARMATEX FARMATEX	CX	100	14,42	1.442,00
Total:								1.442,00

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ****CONCORRÊNCIA Nº.04/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de alargamento de Pontes de Concreto, nas seguintes localidades: Ponte sobre o Rio Lageado (Vigor) e Ponte sobre o Rio Tamanduá.

VALOR MÁXIMO: R\$ 327.453,68 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 01/07/2025 até as 08:30min do dia 15/07/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 15/07/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 15/07/2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Agente de Contratação: MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcopras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 26 de junho de 2025.

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

Agente de Contratação



Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 3458/2025**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 25/2025 originada do Processo Digital nº. 3458/2025 para **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos de exumação do Cemitério Municipal** em favor de **ZERO RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.157.214/0001-18, no valor total estimado de R\$ 16.036,56 (dezesesseis mil, trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 27 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
032.743.829-06
27/06/2025 14:55:21
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 14:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/fp56e8e05b3d748>.

**Chamamento Público****RESUMO INSTRUMENTO PÚBLICO CONVOCATÓRIO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: PROSPECÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – PROCESSO DIGITAL: 3637/2025 - Cód. Verificador: 0N74V74A

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (exclusão)

V – ANEXO DO EDITAL:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Modelo de Declarações;

LOCAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS:

a) Em formato digital via protocolo digital no portal: <https://forms.gle/SiFfBtpaJ7P8NqX7>

b) Em formato físico diretamente para Secretaria de Administração: Avenida do Ouro 1355, Jardim Europa – Centro - Paço Municipal, Carambeí – Paraná CEP: 84145-000, das 8h às 12h e 13h às 17h de Segunda à Sexta-feira até dia 18/07/2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA:01613034989
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
3034989
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria 04/2021

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA:01613034989
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Presencial, OU=35517067000182, CN=CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA:01613034989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 16:40:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.765/0001-60, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa. CEP 84145-000, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** acima enumerado, com a finalidade de receber proposta e documentos de habilitação, objetivando a PROSPECÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR, conforme processo digital nº 3637/2025 - Cód. Verificador: 0N74V74A.

1) JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva a aquisição de área para a implantação do Centro de Exposições e Eventos do Município de Carambeí.

Considerando que Carambeí é um município cuja população detém de expressivo saber-fazer no campo industrial alimentício, além de ser um dos maiores polos de produção de leite do país. No entanto, vem perdendo a primazia na promoção de eventos e negócios, propagação de tecnologia e demonstração de técnicas por não dispor de espaço adequado a exposições industriais. A presente ação visa dotar o município desse espaço especial, situado junto à PR-151, um ponto de grande beleza visual e acesso privilegiado.

Considerando que a presente demanda tem por objetivo de prospecção de área para com o mínimo 150.000,00m², superfície plana, com fácil acesso à PR-151 e a sede do Município, não possuir averbação que impeça a transmissão de propriedade. Permanente, acesso fácil para implantação de infraestrutura (água, energia, internet, edifícios, ruas e estacionamento), proporcionar menor impacto sonoro aos munícipes residentes na área urbana.

Considerando que o Município não dispõe de área disponível para a implantação do Centro de Eventos e que a cidade não dispõe de um espaço adequado para a realização de eventos de grande porte, o que dificulta o desenvolvimento econômico e cultural;

Considerando que a área prospectada deverá dispor de acessos que facilitem a fluidez do trânsito.

Considerando que a efetiva aquisição da área ocorrerá com a assinatura da Escritura Pública, o qual será celebrado após a aprovação da proposta do Chamamento Público pela equipe de avaliação e técnica Portaria nº 306/2025. Não haverá quaisquer ônus ou direito a perdas e danos à municipalidade, caso o instrumento não seja assinado em decorrência de situações supervenientes de interesse público.

Os terrenos ofertados deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais

ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a eles, qualquer impedimento de ordem jurídica.

2) DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente certame a **PROSPECÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR**, pelos termos definidos pelo Edital e seus Anexos e condições a seguir:

LOTE	Especificação	Quantidade	Valor máximo por m ²	Unidade
01	PROSPECÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	150.000m ² (mínimo)	R\$ 88,00	01

2.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) Localização: Área Rural com acesso à PR-151, de no máximo 2 km da margem da PR-151, e 7 km de raio da sede do Município (Paço Municipal), com configuração para um excelente potencial logístico, com entorno apresentando baixa densidade habitacional e ampla área útil, favorável ao uso institucional e de eventos de grande porte.

b) Tamanho: Suficiente às instalações do Centro de Exposições e Eventos, estacionamento amplo, áreas de apoio e futura expansão. Considerando para tanto, área com no mínimo de 150.000 m², sendo apta a eventuais desmembramentos.

c) Topografia: Preferencialmente plana ou com aclives/declives suaves para otimizar custos de terraplanagem e construção.

d) Infraestrutura: Fácil disponibilidade para implantação de redes de água, esgoto, energia elétrica, internet, pois a proximidade a estas redes reduzirá significativamente os custos de implantação. Devido ao porte do empreendimento e à natureza dos eventos previstos (feiras agropecuárias, exposições, shows e encontros comerciais), é tecnicamente recomendada a implantação de duas vias independentes para acesso: 1 via exclusiva para entrada de veículos e 1 via exclusiva para saída. Essa separação atende aos seguintes critérios técnicos: Segurança viária e fluidez no tráfego durante eventos; Minimização de impactos à rodovia estadual PR-151, evitando congestionamentos e gargalos; Garantia de acesso para veículos de emergência, transporte coletivo, caminhões e tratores; Atendimento às diretrizes do Plano Diretor Municipal, que prevê equipamentos públicos de uso coletivo em zonas de expansão ordenada.

e) Aspectos Ambientais: Ausência de restrições ambientais tais como área de preservação permanente, reserva legal averbada, afloramentos de rocha, canais fluviais e passivos ambientais que possam inviabilizar o projeto.



f) Situação Ambiental: Declaração de não possuir embargos ambientais ou, se for o caso, apresentar as devidas autorizações e compensações ambientais.

g) Cadastro Ambiental Rural: Apresentação do Recibo do Cadastro Ambiental Rural;

h) Zoneamento e Uso do Solo: Apresentação da certidão de uso e ocupação do solo emitida pelo município. A área deve estar em zona que permita a construção e operação do Centro de Eventos e Exposições, com potencial para alteração de zoneamento do município.

i) Matrícula do Imóvel: Comprovante de registro no Cartório de Registro de Imóveis, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, hipotecas, penhoras, etc. (Certidão de Ônus Reais e Certidão Reipersecutórias emitida pelo Fórum da Comarca de Castro-PR).

j) Servidão de Passagem: Indicar se há servidões de passagem ou outros direitos reais que possam impactar o uso da área;

k) Existência de Edificações: Se o terreno possuir edificações indicar se há possibilidade de utilização das mesmas;

l) Impedimentos: Declaração de que o imóvel não possui qualquer impedimento legal, judicial ou administrativo que obste a sua aquisição e o uso pretendido.

3) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Memorial Descritivo: Detalhando as características do terreno.

b) Fotos e Vídeos: Que permitam uma visualização clara da área e seu entorno.

c) Roteiro de Acesso: Mapa de discriminado que descreva o acesso ao imóvel.

d) Comissão Técnica de Avaliação: As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para a seleção pela Comissão Técnica de Avaliação dos imóveis aptos à aquisição.

4) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

a) Melhor Preço: Considerando a relação custo-benefício;

b) Localização Estratégica: Acesso ao centro urbano e rodovia PR-151;

c) Área: Mínimo de 150.000 m²;

d) Valor Máximo R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) o metro quadrado;

e) Adequação às Necessidades: Dimensão e formato do terreno, área plana, facilidade de infraestrutura (água, energia e internet);



- f) Situação Ambiental: Ausência de passivos ambientais ou áreas de risco;
- g) Rapidez na Disponibilização: Tempo para a desocupação e liberação do imóvel;
- h) Roteiro: Acesso ao Imóvel avaliado;

5) PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- a) Publicidade: Diário oficial do município e jornal de grande circulação.
- b) Prazos: Estabelecimento de prazos claros para apresentação das propostas, análise e resultado.
- c) Visita Técnica: Possibilidade de vistoria ao local por parte da Administração Pública.
- d) Comissão de Avaliação: Portaria da Comissão Técnica de Avaliação para analisar as propostas.
- e) Recursos: Previsão de prazo e rito para interposição de recursos administrativos. (VER FORMA E PRAZO CONFORME EDITAL)
- f) Formalização da Aquisição: Após avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para autorizar a aquisição do imóvel escolhido. Restando aprovado a Lei autorizativa, será declarada a área como de utilidade pública, confeccionado e assinado entre as partes contrato de compra e venda, o qual será encaminhado ao tabelião/cartório para elaboração de escritura pública e por fim, levado à registro junto ao registro de imóveis da comarca.

6) PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, proprietários de terrenos que atendam as condições exigidas neste Edital.
- b) Não poderão participar deste certame:
 - b.1) Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

7) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) O proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito nos anexos deste Edital, via Protocolo Digital no Portal: <https://forms.gle/SiFfBtpaJ7P8NqX7>
- b) Caso o proponente opte pelo envio de documentos físicos, este deverá direcioná-los à Secretaria de Administração, setor de Compras e Licitações, no seguinte endereço: Avenida do



Ouro 1355, Jardim Europa – Centro - Paço Municipal, Carambeí – Paraná CEP: 84145-000, das 8:00h00min às 12:00h00min e 13:00h00min às 17:00h00min de Segunda à Sexta-feira.

c) Prazo e Local: A proposta deve ser apresentada até dia 18/07/2025, no protocolo geral, encaminhado à Secretaria de Administração, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida do Ouro, 1355, nesta cidade nos horários das 8h às 17h.

8) DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:

- a) Endereço completo dos terrenos do lote;
- b) Valor por metro quadrado do terreno, em R\$ (valor por extenso);
- c) Ficha técnica da situação atual do terreno, informando se contém ou não edificações;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;
- e) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel.
- f) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
- g) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

9) CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 É obrigatória, preferencialmente em formato digital, a apresentação seguinte documentos do(s) proprietário(s):

9.2 Pessoa Natural, documentos do proprietário e cônjuge:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de estado civil;
- d) Comprovante de residência ou declaração de residência da qual conste expressamente a responsabilidade do declarante pela veracidade da informação prestada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e com o Município de Carambeí/PR, ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil;
- 9.3 Pessoa Jurídica:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
 - b) Cópia do instrumento constitutivo, contrato social, estatuto ou outro, e suas alterações;
 - c) Cópias do RG e CPF dos representantes legais;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Declaração de que não emprega menor.

9.3 As propostas deverão conter todas as especificações do imóvel e o preço proposto.

9.4 O Município poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.

10) ETAPAS DO EDITAL.

- a) Recebimento da Proposta Comercial com apresentação da Documentação relacionada neste Edital.
- b) Análise da proposta e documentação apresentada (obrigatória) e vistoria (obrigatória) pela equipe técnica do Município.
- c) Habilitação Técnica: Comprovação de titularidade e livre disposição do imóvel;
- d) Divulgação pela Administração das propostas classificadas e ordem de classificação;
- e) Celebração da Escritura Pública, em conformidade com o interesse do Município, junto aos credenciados.
- f) Transferência da propriedade do imóvel, com a averbação no registro de Imóveis de Castro.

11) REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- a) Proposta de Venda: Preço do imóvel menor que R\$ 13.200,000 (treze milhões e duzentos mil reais), expresso em moeda corrente nacional, com validade mínima de 90 dias.
- b) Documentação Complementar:
- c) Memorial Descritivo: Detalhando as características do terreno.
- d) Fotos e Vídeos: Que permitam uma visualização clara da área e seu entorno.
- e) Roteiro de Acesso: Mapa de discriminado que descreva o acesso ao imóvel.
- f) Comissão Técnica de Avaliação: As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para a seleção pela Comissão Técnica de Avaliação dos imóveis aptos à aquisição.
- g) Critérios de Avaliação e Seleção
 - h) Melhor Preço: Considerando a relação custo-benefício.
 - i) Localização Estratégica: Acesso ao centro urbano e rodovias PR-151.
 - j) Área: Mínimo de 150.000 m²;
 - k) Valor Máximo: 13.200,000 (treze milhões e duzentos mil reais);
 - l) Adequação às Necessidades: Dimensão e formato do terreno, área plana, facilidade de infraestrutura (água, energia e internet).
 - m) Situação Ambiental: Ausência de passivos ambientais ou áreas de risco.
 - n) Rapidez na Disponibilização: Tempo para a desocupação e liberação do imóvel.
 - o) Roteiro: Acesso ao Imóvel avaliado.
- p) Procedimentos do Chamamento Público
- q) Publicidade: Diário oficial do município e jornal de grande circulação.
- r) Prazos: Estabelecimento de prazos claros para apresentação das propostas, análise e resultado.
- s) Visita Técnica: Possibilidade de vistoria ao local por parte da Administração Pública.
- t) Comissão de Avaliação: Portaria da Comissão Técnica de Avaliação para analisar as propostas.
- u) Recursos: Previsão de prazo e rito para interposição de recursos administrativos. (VER FORMA E PRAZO CONFORME EDITAL)



v) Formalização da Aquisição: Após avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para autorizar a aquisição do imóvel escolhido. Restando aprovado a Lei autorizativa, será declarada a área como de utilidade pública, confeccionado e assinado entre as partes contrato de compra e venda, o qual será encaminhado ao tabelião/cartório para elaboração de escritura pública e por fim, levado à registro junto ao registro de imóveis da comarca.

14) PAGAMENTO.

a) Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após lavratura da escritura de compra e venda do terreno, como propriedade do Município, será pago entrada de R\$5.200,000 (cinco milhões e duzentos mil reais) do valor apresentado na proposta, com restante dividido em 08 (oito) parcelas iguais, de R\$1.000,000 (um milhão de reais) a ser pago no exercício financeiro 2026.

Carambeí, 27 de junho de 2025

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR LÍMIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 16:41:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG n° (número do CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação). REPRESENTANTE), CPF/RG n° (número do CPF e do RG), para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, que tem por objeto a PROSPECÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

Lote	Terreno	N° da Matrícula do Imóvel	Metragem(m²)	Valor por m² (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
Valor total do Lote (R\$)					

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail: _____	Telefone: _____
Dados da conta bancária: Banco _____ Agência: _____ Conta: _____	

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do CNPJ ou CPF e RG), DECLARA, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025, do Município de Carambeí, declara, para fins e efeitos legais que:

DECLARA que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Carambeí ou responsável pelo Chamamento Público; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Carambeí ou responsável pelo Chamamento Público.

Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA, que tomo conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025.

Local e Data.

Assinatura do Proprietário e Representante Legal

NOME (PESSOA JURÍDICA):

CNPJ:

**Editais****EDITAL Nº 139/2025**

Prorroga a validade do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 124/2024.

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1418/2022 e os Editais nº 124/2024 e nº 140/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por doze meses, a contar de 27 de junho de 2025, o prazo de validade do resultado final do Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de Professor – 20h e Professor de Educação Física – 20h, instituído pelo Edital nº 124/2024, cuja homologação ocorreu em 26 de junho de 2024, através do Edital nº 140/2024.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Convênios**Extratos****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

TOMADORA: ASSOCIAÇÃO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEÍ

OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICA NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, PARA CONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DA HISTÓRIA DA IMIGRAÇÃO HOLANDESA EM CARAMBEÍ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 12/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (TREZE) MESES A PARTIR DE 12/06/2025

VALOR: R\$ 189.000,00

DATA: 12/06/2025

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PODER LEGISLATIVO**

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PORTARIA Nº 103/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 116 da Lei Municipal nº 1.211/2017,
que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários,
Considerando o Protocolo Geral nº 434/2025;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder licença especial correspondente para a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2021, conforme requerido no Protocolo nº 434/2025.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Grazielle Hyczy Lisbôa	Procuradora Jurídica	07-07-2025 a 19-07-2025 – 13 dias

Art. 2º - A concessão de licença especial não acarretará em aumento na despesa de pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Carambeí, 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

**PORTARIA Nº 104/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, para custear despesas de deslocamento, transporte e alimentação, conforme solicitação descrita abaixo:

Beneficiário	Thiago Gelinski
Número do protocolo	667/2025
Motivo	Assessorar e acompanhar o vereador Sergio Luis de Oliveira em reunião com o Deputado Estadual Gugu Bueno na cidade de Curitiba.
Data	30/06/2025
Local / Cidade	Curitiba - PR
Nº de diárias Nº de pernoites	1
Valor total das diárias	R\$ 175,32
Meio de transporte	Veículo oficial com motorista.
Embasamento legal Lei Municipal nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art. 2º - O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PORTARIA Nº 110/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, para custear despesas de deslocamento, transporte e alimentação, conforme solicitação descrita abaixo:

Beneficiário	Sandro Marcelo de Oliveira
Número do protocolo	672/2025
Motivo	Participar de reunião com o Deputado Estadual Moacir Fadel para tratar de assuntos relativos ao município de Carambeí.
Data	30/06/2025
Local / Cidade	Curitiba - PR
Nº de diárias Nº de pernoites	1
Valor total das diárias	R\$ 175,32
Meio de transporte	Veículo oficial sem motorista.
Embasamento legal Lei Municipal nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art. 2º - O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara

Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PORTARIA Nº 111/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, para custear despesas de deslocamento, transporte e alimentação, conforme solicitação descrita abaixo:

Beneficiário	Flavia Cavalcante Bueno
Número do protocolo	671/2025
Motivo	Assessorar o vereador Sandro Marcelo de Oliveira em reunião com o Deputado Estadual Moacir Fadel para tratar de assuntos relativos ao município de Carambeí.
Data	30/06/2025
Local / Cidade	Curitiba - PR
Nº de diárias Nº de pernoites	1
Valor total das diárias	R\$ 175,32
Meio de transporte	Veículo oficial sem motorista.
Embasamento legal Lei Municipal nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art. 2º - O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PORTARIA Nº 112/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, para custear despesas de deslocamento, transporte e alimentação, conforme solicitação descrita abaixo:

Beneficiário	Ilson Hegler Pedroso de Oliveira
Número do protocolo	673/2025
Motivo	Participar de reunião com o Deputado Federal Geraldo Mendes, que irá tratar de assuntos relativos ao município de Carambeí.
Data	30/06/2025



Local / Cidade	Curitiba - PR
Nº de diárias Nº de pernoites	1
Valor total das diárias	R\$ 175,32
Meio de transporte	Veículo oficial com motorista.
Embasamento legal Lei Municipal nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art. 2º - O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PORTARIA Nº 113/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, para custear despesas de deslocamento, transporte e alimentação, conforme solicitação descrita abaixo:

Beneficiário	Pablo Ryan Zens Ribeiro
Número do protocolo	674/2025
Motivo	Acompanhar e assessorar o vereador Ilson Hegler Pedroso de Oliveira em reunião com o Deputado Federal Geraldo Mendes, que irá tratar de assuntos relativos ao município de Carmbeí.
Data	30/06/2025
Local / Cidade	Curitiba - PR
Nº de diárias Nº de pernoites	1
Valor total das diárias	R\$ 175,32
Meio de transporte	Veículo oficial com motorista.
Embasamento legal Lei Municipal nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art. 2º - O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 7/2025

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, no

uso de suas atribuições legais, tendo o presente disposto nos arts. 17, inciso XIII, e 79 do Regimento Interno da Câmara, **convoca** os Senhores Vereadores para:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 1º DE JULHO DE 2025, ÀS 17:00HS PARA LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº. 29/2025 E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2025.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí